



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 049, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo n.º 297/2022

05 AGO. 2022

13 h 59 min.

Recebido

Altera dispositivos da Lei n.º 1.392, de 14 de março de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da administração direta do poder executivo do município de Victor Graeff, para a criação de um cargo de Assessor Especial, um Diretor de Cultura e Turismo e um Assessor de Imprensa.

Art. 1.º. Altera as disposições do art. 11 da Lei n.º 1392, de 14 de março de 2012, em razão da criação de um cargo de Assessor Especial, um Diretor de Cultura e Turismo e um Assessor de Imprensa, no quadro de Cargos em Comissão e das funções de confiança do Poder Executivo, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

Número de Cargos	Categoria Funcional	Forma de Provimento	Padrão de Vencimento
06	Secretário	CC ou FG	Subsídio
02	Assessor do Prefeito Municipal	CC ou FG	05
01	Procurador Geral	CC ou FG	04
06	Assessor do Secretário	CC ou FG	01
14	Chefe de Departamento	CC ou FG	02
02	Assessor do Vice-Prefeito Municipal	CC ou FG	03
01	Diretor de Obras	CC ou FG	04
01	Assessor Especial	CC ou FG	03
01	Diretor de Cultura e Turismo	CC ou FG	03
01	Assessor de Imprensa	CC ou FG	03

Parágrafo único. A descrição das atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão de Assessor Especial e Diretor de Cultura e Turismo e Assessor de Imprensa encontram-se definidas em anexo único desta Lei, em decorrência, altera-se o disposto ao Anexo I, Lei n.º 1.392 de 14 de março de 2012."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 05 dias de agosto de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

PADRÃO: III DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DCA/CC E FG

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito Municipal na definição e difusão das políticas administrativas e de governo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE PROVIMENTO: DCA/CC E FG

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

REGIME DE TRABALHO: Mínimo de 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE CULTURA E TURISMO

PADRÃO: III DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DCA/CC E FG

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar projetos e programas para o desenvolvimento da cultura e do turismo; Assessorar o Prefeito Municipal na promoção de práticas culturais e de lazer, concentrando os trabalhos de modo a valorizar os hábitos culturais e o turismo no Município e região; coordenar projetos, programas e ações culturais e de lazer com a respectiva infraestrutura adequada; criar e coordenar atividades culturais, nas diversas modalidades e faixa etária, incentivar a participação da comunidade, oportunizando sua colaboração nas práticas festivas e de lazer; apoiar a formação de associações culturais e grupos diversos de dança, teatro, canto, entre outros que interessar; auxiliar na elaboração e coordenar projetos envolvendo escolas municipais e estaduais a fim de promover integração, cultura e bem estar e também divulgar o Município, firmar intercâmbios culturais, festivos e de lazer a nível estadual e regional; incentivar a criação de programas de cultura e lazer no meio urbano e rural; resgatar atividades relacionadas a etnia local; Organização e apresentação de cerimoniais em Eventos Municipais; Coordenar e orientar na elaboração de Calendário de Eventos Culturais, Turísticos e esportivos do Município; Dirigir veículos da administração Municipal para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado, desempenhar outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: DCA/CC E FG

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

REGIME DE TRABALHO: Mínimo de 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DE IMPRENSA.

PADRÃO: III DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DCA/CC E FG

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito Municipal na constituição de elos de ligação entre o poder público e a comunidade, estabelecendo um canal direto de comunicação e integração; coordenar sistema de comunicação interno e externo com o propósito de divulgar através da imprensa falada, escrita e televisionada atos administrativos, conferindo caráter de transparência e de divulgação; Determinar recursos e técnicas de comunicação, divulgação e informação de caráter institucional; cobertura de eventos, solenidades e cerimoniais; divulgar nas Rádios, Jornais e TV os atos da Administração Pública do Município; coordenar a Propaganda e Marketing; articular ações internas e externas entre executivo e comunidade para fortalecer laços de interação e proximidade entre estas duas instâncias através de contato direto e sistemático, analisando a realidade externa e repassando informações ao executivo a fim de subsidiar o estabelecimento de diretrizes conforme necessidades presente e futuras da comunidade em geral; auxiliar no planejamento e apresentação dos programas e ações a serem desencadeadas; documentar informações através da elaboração de relatórios e fornecer registros de atividades realizadas mantendo dados atualizados e sob sigilo; conduzir veículos da administração para fins de trabalho e devidamente autorizado e habilitado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: DCA/CC E FG

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

REGIME DE TRABALHO: Mínimo de 40 horas semanais.



PROJETO DE LEI Nº 019/2022.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: ORDINÁRIO

Prezado Senhor Presidente,
Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa a alteração no dispositivo da Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012, com a criação de um cargo de Diretor de Cultura e Turismo, um cargo de Assessor Especial e um cargo de Assessor de Imprensa no quadro de cargos de provimento em comissão e função de confiança do poder Executivo Municipal.

A pretensão funda-se, principalmente, na reestruturação e individualização dos cargos e sua função, com o propósito de adequar a ideal realidade da Administração Municipal.

Afigura-se imprescindível reorganizar a estrutura administrativa e a composição dos cargos em Comissão àquilo que se entende ser necessário para atender as necessidades da comunidade, bem como para alcançar uma maior efetividade na execução dos serviços públicos, desenvolvimento das políticas públicas e projetos, metas e objetivos de governo. Além disso, a referida pretensão busca dar as condições para o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Ademais, as atividades demandam dos seus executores zelo e dedicação, além de muita responsabilidade no setor que irão atuar.

Razão pela qual enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, permitindo à Administração Pública que adote políticas internas no sentido de promover a lotação de acordo com as necessidades do serviço, e com melhor suporte administrativo e jurisdicional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 05 dias de agosto de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal